



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

ANTEPROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 44, DE 21 /03/2024.

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº
1.182/2011 POR EXCEPCIONAL
INTERESSE PÚBLICO.

Art. 1º - Altera o *caput* do art. 1º da Lei Municipal nº 1.182/2011, de 25/08/2011, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 1º Os servidores públicos municipais ocupantes do cargo de fiscal, vigilante sanitário, operador do sistema de água e agente de controle de endemias, no interesse do serviço público e no exercício de suas próprias atribuições, poderão dirigir veículos oficiais das categorias "AB" do Código de Trânsito Brasileiro.”

Art. 2º - Altera o §2º do art. 1º da Lei Municipal nº 1.182/2011, de 25/08/2011, passando a ter a seguinte redação:

“§ 2º Considera-se como condição básica para investidura nos cargos citados acima a Carteira Nacional de Habilitação na categoria "B" do Código de trânsito Brasileiro.”

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as determinações em contrário.



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

JUSTIFICATIVA

O presente anteprojeto de lei visa a autorização desta Casa Legislativa para a alteração da Lei nº 1.182/2011, de 25/08/2011, pelos motivos que passa a expor.

Faz-se imprescindível esta alteração, acrescentando-se o cargo de agente de combate a endemias nos cargos autorizados a dirigir veículos pertencentes ao Município em virtude do servidor necessitar dos meios essenciais para exercer plenamente o que seu cargo dispõe, como participar de ações educativas e coletivas nos domicílios e na comunidade em geral, proceder visitas domiciliares para identificar a existência de focos de doenças contagiosas, realizar vistorias em áreas públicas e privadas, identificar focos de vetores, realizar tratamento químico em focos, inclusive identificação e tratamento de focos de vetores, assim como coletar materiais para exames laboratoriais.

Assim sendo, considerando que o servidor necessita locomover-se com o veículo pertencente ao ente público, para todas as áreas territoriais do Município, não havendo motorista contratado especialmente para este fim, é imprescindível a alteração da legislação supracitada na forma explicitada neste anteprojeto de lei.

Outrossim, salienta-se que o agente de combate a endemias é responsável também pela identificação e adoção de providências nos casos de focos de dengue, assim sendo, neste ano a dengue no Rio Grande do Sul já registra 15.800 casos confirmados da doença, dos quais 8.882 são autóctones, que é quando o contágio aconteceu dentro do estado, com os demais sendo importados (residentes do RS que foram infectados em viagem a outro local). Em 2023, foram mais de 34 mil casos autóctones.

Portanto torna-se de suma importância desenvolver atividades de vigilância em saúde, prevenção e controle de doenças e promoção em saúde em serviços da Atenção Básica monitorando a presença de contaminantes ambientais que interferem na saúde humana em nível local.

Nesse contexto o Agente de Combate as Endemias agem controlando reservatórios, animais e doenças, vetores, animais peçonhentos e artrópodes de importância sanitária, inspecionando cuidadosamente caixas de água, calhas e telhados, aplicando larvicidas em piscinas bem como fazem orientações quanto à prevenção e tratamento de doenças infecciosas.

O Controle de Endemias é uma das ações que integram o Programa de Prevenção e Controle das Doenças transmitidas por Vetores, nesse caso o mosquito *Aedes Aegypti* que está



Prefeitura Municipal
Dom Pedro de Alcântara
Rio Grande do Sul - Brasil

assombrando nossa população. (Dom Pedro de Alcântara ainda não tem infestação pelo mosquito transmissor da Dengue).

Atualmente o município tem sete (7) pontos estratégicos e duas (2) armadilhas para controle e monitoramento da Dengue, na qual são visitados semanalmente e caso for constatada a presença de larvas de mosquito, as mesmas são levadas para análise no município de Osório.

Também são feitas palestras nas escolas como meio de prevenção para não proliferação do mosquito.

Dessa maneira, para fazer esse monitoramento com eficiência o servidor ocupante do cargo de agente de combate a endemias está enfrentando dificuldades na locomoção para as comunidades e visitas estratégicas de combate ao mosquito por não ter disponíveis motoristas destinados para efetuar essas atividades.

Além de motoristas que fazem o plantão, viagens a Porto Alegre e outras atividades inerentes ao cargo a Secretaria da Saúde Municipal não possui disponível esse profissional sempre que há necessidade de combate à dengue em nosso município.

Ante o exposto e em face da inegável relevância e do evidente interesse público que a matéria encerra, solicitamos a apreciação do presente anteprojeto de lei.

Contando com a costumeira eficiência de Vossa Excelência e Ilustres Pares no trato dos assuntos de interesse público, aguardamos a aprovação do Projeto de Lei na forma proposta, renovando protestos de elevado apreço.


ALEXANDRE MODEL EVALDT
Prefeito Municipal